



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Veranópolis – RS

Central de Compras

Secretaria requisitante: Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Objetivo da contratação: Aquisição de mudas de flores, mudas de árvores, plantas ornamentais, gramas e insumos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui por objeto a Aquisição de mudas de flores, mudas de árvores, plantas ornamentais, gramas e insumos para realização de paisagismo e arborização das áreas públicas do município de Veranópolis – RS através de registro de preços, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 1.2. A aquisição é necessária para manter o paisagismo urbano, promovendo a conservação de espaços públicos, praças, jardins e canteiros. Além de embelezar a cidade, melhora a qualidade ambiental, bem como contribuir para a valorização turística e urbanística do município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 2.2. A aquisição pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações da Secretaria de Infraestrutura, estando assim, alinhada ao Planejamento da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

- 3.1. Os bens possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico por registro de preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos Artigos 6º, Incisos XLI e XLV; 17, § 2º, e 34, todos da Lei Nº 14.133/2021.
- 3.3. Para fornecimento dos produtos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade conforme descrito no estudo técnico preliminar e no termo de referência, que possuem a documentação e registros necessários, conforme legislação vigente.
- 3.4. A contratação será por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, sendo que na revalidação da(s) Ata(s), os valores registrados serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro a demanda do próprio município. A especificação dos itens e quantidades estimadas são descritos no Termo de Referência detalhadamente.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



- 5.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso V, da Lei 14133/2021, procedeu-se levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade de aquisição de mudas de flores. Constatou-se que o mercado nacional apresenta ampla oferta de fornecedores, sendo possível identificar as seguintes alternativas:

Viveiros comerciais especializados;
Cooperativas e associações de produtores;
Floriculturas e estabelecimentos comerciais (garden centers);
Fornecedores por meio eletrônico (e-commerce);
Produtores locais e regionais;
Produtores especializados em mudas clonais (biotecnologia).

- 5.2. Da análise das opções identificadas, verifica-se que há pluralidade de fornecedores aptos a atender à demanda, não havendo restrição de competitividade.

- 5.3. Para fins de realização de pregão eletrônico com critério de julgamento menor preço, as alternativas mais vantajosas, que garantem maior competitividade, capacidade de fornecimento contínuo, atendimento a demandas parceladas e adequação ao modelo de registro de preços, são:

Viveiros comerciais especializados;
Cooperativas de produtores;
Produtores locais/regionais

- 5.4. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de mudas de flores para realização de paisagismo das áreas públicas do município de Veranópolis – RS.

- 5.5. A estimativa de valor foi obtida mediante pesquisa de preços constantes em sistemas oficiais do governo e de aquisições similares realizadas pela Administração Pública, efetuada com base no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Veranópolis”, nos termos do Artigo 23, da Lei Nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

- 6.1. O valor estimado para execução do presente objeto é de R\$ 1.931.595,00 (um milhão, novecentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais).
- 6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Município nº 7.142, que “institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do município de Veranópolis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A solução consiste na aquisição de mudas de flores, mudas de árvores, plantas ornamentais, gramas e insumos necessários à execução de serviços de paisagismo, jardinagem e arborização das áreas públicas do Município de Veranópolis – RS, visando à manutenção, revitalização e melhoria dos espaços públicos, contribuindo para a valorização estética, a preservação ambiental e a qualidade de vida da população.

7.2. A aquisição será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo o fornecimento parcelado dos materiais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a disponibilidade orçamentária e a demanda dos serviços a serem executados, evitando aquisições em quantidades superiores às necessárias e possibilitando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

7.3. Os materiais deverão atender às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo sua adequação ao plantio, ao desenvolvimento das espécies vegetais e à finalidade pretendida, de modo a assegurar a adequada conservação e valorização das áreas públicas municipais.

8. CADASTRO RESERVA

8.1. Os fornecedores aprovados na licitação podem aceitar o mesmo preço do vencedor para formar uma "lista de espera", garantindo continuidade e segurança à administração, caso o vencedor desista ou falhe, sendo convocados na ordem de classificação para suprir a demanda.

8.2. Conforme DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

[...]

XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 18:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados e responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com a divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado a esta aquisição, uma vez que, além de atender os termos do artigo supracitado, dividir o objeto em itens não resultaria na perda de economia de escala, nem acarretaria inviabilidade técnica.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se como presente processo licitatório assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar aquisição com sobrepreço ou com preço manifestadamente inexecutável e superfaturamento na execução do contrato.



10.3. A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da empresa contratada cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso de recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a aquisição pretendida, é preciso que determinadas etapas sejam cumpridas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- l) realização de empenho.

12. AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar aquisições acessórias para garantir a execução completa do projeto, uma vez que todos os recursos necessários para a aquisição dos bens podem ser providos por meio da compra ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Será recomendado à empresa CONTRATADA, conforme previsão neste instrumento, para adotar práticas de sustentabilidade, mediante orientações do Artigo 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas contidas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de um planejamento orçamentário adequado para subsidiar esta aquisição, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Veranópolis, 14 de outubro de 2026.

Assinado por:
Gabriel Ribeiro Primieri
..130-00 14/10/2026 - 15:36
ADLWZR5TRGI6VOYB9CQVQG

Gabriel Ribeiro Primieri
Auxiliar Administrativo

Assinado por:
Bruna Favero Pessin
..540-43 14/10/2026 - 16:07
XGMKZUNYQS0V3YEKZDGMHG

Bruna Barbieri Favero Pessin
Secretária Municipal de Infraestrutura

Assinado por:
Cristiano Valduga Dal Pai
..640-00 15/10/2026 - 18:39
M4VGGIYSWSDKFOLXSLBQW

Cristiano Valduga Dal Pai
Prefeito Municipal

